



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO
FLORESTAL BRASILEIRO/BRASÍLIA - DF

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 01/2015 – FLORESTA NACIONAL DE CAXINAUÃ
(Processo n° 02080.000160/2010-11)

GWS EXPORTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF nº. 07.719.688/0001-03, com sede na Av. Conselheiro Furtado, 2865, Ed. Síntese 21, sala 1901, CEP: 66063-060, São Brás, Belém (PA), vem perante V. Sa., por seu advogado, com fundamento no art. 109, I da Lei 8.666/93 e item 9.3.11 do edital desta licitação, tempestivamente¹, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que inabilitou a empresa no processo licitatório em epígrafe.

1. DAS RAZÕES EXPOSTAS PELA RECORRENTE PARA A DESABILITAÇÃO DA IMPUGNANTE

A recorrente foi inabilitada por suposta violação ao item 7.3.1.3 do edital, pois não teria comprovado, em âmbito federal, a ausência de débitos inscritos na dívida ativa relativos a infração ambiental emitida pelo ICMBIO e, em âmbito estadual, pelo IDEFLOR-Bio.

Neste sentido, o edital exigiu dos licitantes a:

7.3.1.3. comprovação de ausência de débitos inscritos na dívida ativa relativos a infração ambiental nos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio

¹A impugnante foi intimada da decisão que a inabilitou através do Diário Oficial da União do dia 16/06/2016. Portanto, o recurso interposto em 23/06/2016 é tempestivo, pois dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, I da Lei 8.666/93.

Belém - PA (OAB nº 29)
Av. Alcindo Cacela nº 1858
Nazaré • CEP 66040-020
Fone: +55 96 4005-1000
belern@advassociados.com.br

Macapá - AP
Av. FAB nº 1070, Macapá Office Center,
Sala 601, Central • CEP 68900-073
Fones: +55 96 3223-0000 / 3223-8000
macapa@advassociados.com.br

Brasília - DF
SRTV/Sul, Qd. 701, Embassy Tower,
Bloco K, Salas 315/316
Asa Sul • CEP 70340-908
Fone: +55 61 3327-0663
brasilia@advassociados.com.br

Santarém - PA
Av. Mendonça Furtado nº 3387, Sls. 07/08
Adeia • CEP 68040-050
Fone: +55 92 3522-2222
santarem@advassociados.com.br

Manaus - AM
Av. Ephigênio Salles nº 2000
Parque 10 de Novembro • CEP 69055-736
Fone: +55 92 4009-1500
manaus@advassociados.com.br

São Paulo - SP (OAB nº 10591)
Rua Armando Peixoto nº 352
Higienópolis • CEP 01242-010
Fone: +55 11 3667-9949 / 3667-2519 (Fax)
saopaulo@advassociados.com.br

Marabá - PA
Av. Espírito Santo nº 180
Amapá • CEP 68502-030
Fones: +55 94 3324-7020 / 3324-7030
maraba@advassociados.com.br

Porto Velho - RO
Rua Joaquim Nabuco nº 3200, Medical Center,
Sala 201 • Oláris • CEP 78801-261
Fone: +55 69 3221-5555 / 3221-4949
portovelho@advassociados.com.br

Rio de Janeiro - RJ
Rua Anfilólio de Carvalho nº 29,
Cjs. 910/11/12 • Centro • CEP 20030-901
Fone: +55 21 2220-1736 / 2524-5589 (Fax)
riodejaneiro@advassociados.com.br

Parauapebas - PA
Rua 5, casa nº 235
Cidade Nova • CEP 68515-000
Fones: +55 94 3346-1007 / 98113-0073
parauapebas@advassociados.com.br

São Luís - MA (OAB nº 158)
Av. dos Holandeses, Lt. 14, Qd. 11-A, Century
Cj. 1010 • São Marcos • CEP 65075-650
Fone: +55 98 2107-9797 / 2107-9757 (Fax)
saoluis@advassociados.com.br

New York - USA
250 Park Avenue, 7th floor # 7003
Manhattan • NY 10177
Fone: +1 212 572-8450 / 572-6499 (Fax)
ny@advassociados.com.br



Ambiente (Sisnama) na esfera federal e no estado e município onde a empresa está sediada;

Data vênia, a recorrente entende que as certidões negativas de dívida ativa não-tributária juntadas aos autos, que foram emitidas pelos órgãos competentes a nível federal, estadual e municipal, fazem prova suficiente da ausência de débitos inscritos na dívida ativa decorrentes de infrações ambientais.

Também, pugna pelo provimento do recurso em razão de o ICMBio ter atestado (anexo) que não emite certidões e pelo fato de a recorrente ter juntado certidão expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS, órgão central do Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o que supre a necessidade de certidão do IDELORBio.

Assim, requer o provimento deste recurso para que seja considerada habilitada na licitação, pelos fundamentos jurídicos ora expostos.

1.1 – DO ATENDIMENTO AO ITEM 7.3.1.3 DO EDITAL

O edital exigiu dos licitantes a comprovação de que não possuem débitos inscritos na dívida ativa relativos à infração ambiental nos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) na esfera federal e no estado e município onde a empresa está sediada.

A recorrente juntou certidões negativas de dívida ativa de natureza não-tributária das esferas municipal, estadual e federal, porém, foi inabilitada por não ter apresentado certidões expedidas pelo IDEFLOR-Bio e do ICMBIO.

Ocorre que as certidões negativas de dívida ativa de natureza não-tributária juntadas ao processo licitatório na fase de habilitação comprovam a INEXISTÊNCIA DE QUALQUER dívida ativa de natureza não-tributária, incluídas as decorrentes de infração ambiental nos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), o que atende, na totalidade, o item 7.3.1.3 do edital.

O edital não traz a obrigatoriedade de que cada órgão que compõe o Sisnama emita referida certidão negativa.

Neste sentido, as certidões negativas apresentadas, que possuem caráter geral, atendem plenamente o item 7.3.1.3 do edital, pelo que requer seja revisto o posicionamento da CEL de modo a considerar a empresa ora recorrente habilitada a continuar no processo licitatório.

1.2 – DA COMPETÊNCIA PARA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Ponto relevante a ser observado, também, é que os órgãos ambientais que compõem o Sisnama não possuem competência para promover a inscrição de uma empresa na dívida ativa, seja estadual, federal ou municipal.

De acordo com a lei nº 6.830/80, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências, "A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional" (Art. 1º, § 4º).

Ainda, destaca-se a Portaria nº 267, de 16 de março de 2009, da Procuradoria-Geral Federal:

Art. 1º As Procuradorias Regionais Federais - PRFs, as Procuradorias Federais nos Estados - PFs, as Procuradorias Seccionais Federais - PSFs - e os Escritórios de Representação - ERs, por meio dos respectivos Serviços ou Seções de Cobrança e Recuperação de Créditos, assumirão integralmente a representação judicial e extrajudicial relativa às atribuições previstas nos artigos 8º e 9º do Ato Regimental AGU nº 02, de 2007, no tocante às autarquias e fundações públicas federais.
(...)

Art. 2º As PRFs, PFs, PSFs e os ERs, por meio dos respectivos Serviços ou Seções de Cobrança e Recuperação de Créditos, assumirão, na forma do cronograma constante do Anexo, as atividades de apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, de titularidade das autarquias e fundações públicas federais, e a sua inscrição em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial. § 1º As Procuradorias Federais, especializadas ou não, junto às autarquias e fundações públicas federais que tenham sistema de dívida ativa, deverão viabilizar o acesso aos sistemas e o treinamento às PRFs, PFs, PSFs e ERs. § 2º Efetuada a inscrição em dívida ativa pelas PRFs, PFs, PSFs e ERs, ou, nos casos transitórios previstos no Anexo, pelas Procuradorias Federais, especializadas ou não junto às autarquias e fundações públicas federais, as peças respectivas serão encaminhadas, quando for o caso, à unidade responsável pelo ajuizamento e acompanhamento, nos termos da Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008. § 3º A Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos e a Coordenação-Geral de Projetos e Assuntos Estratégicos estabelecerão em conjunto com as Procuradorias Federais, especializadas ou não, junto às autarquias ou fundações públicas federais, o fluxo físico ou virtual dos processos administrativos.

Da mesma forma, o Decreto Estadual nº 5.204/02:

Art. 1º Os créditos de natureza tributária e não-tributária exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, após apurada sua liquidez e certeza, serão inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se:

- I - créditos de natureza tributária os relativos a tributos estaduais e respectivos adicionais e multas;
- II - créditos de natureza não-tributária os provenientes de:
 - a) multas de qualquer origem ou natureza, exceto as de natureza tributária;
 - b) foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação;
 - c) custas processuais;



- d) preços de serviços prestados por órgão ou entidade públicos;
- e) indenizações;
- f) reposições e restituições;
- g) alcances dos responsáveis definitivamente julgados;
- h) créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira;
- i) sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outras garantias;
- j) contratos em geral ou outras obrigações legais;
- k) outros créditos da Fazenda Pública Estadual não especificados nas alíneas anteriores, que não sejam de natureza tributária.

§ 2º A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados no parágrafo anterior, assim como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e aos juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

§ 3º Aplicam-se aos créditos de natureza tributária e não-tributária inscritos na Dívida Ativa, salvo disposição contrária em lei ou contrato, os acréscimos decorrentes da mora, conforme o disposto no art. 6º da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, por intermédio da Célula de Controle e Cobrança da Dívida Ativa - CCDA, subordinada à Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias - DAIF, a coordenação, controle, inscrição e emissão de Certidão de Dívida Ativa, bem como a cobrança administrativa dos créditos de natureza tributária e não-tributária da Fazenda Pública Estadual, inscritos na Dívida Ativa.

Ou seja, os órgãos que compõem o Sisnama, nos termos do Decreto nº 6.514/08, lavram os autos de infração ambiental (art. 96), dão ciência ao autuado e abrem prazo para defesa (art. 113), julgam a defesa (art. 124) e abrem prazo para recurso (art. 127).

Art. 132. Após o julgamento, o CONAMA restituirá os processos ao órgão ambiental de origem, para que efetue a notificação do interessado, dando ciência da decisão proferida.

Portanto, compete a esses órgãos o exercício do poder de polícia relativo ao direito ambiental, mas não à inscrição em dívida ativa, não lhes cabendo, por conseguinte, a competência para expedição de certidão negativa de débitos de natureza não-tributária, por não terem qualquer ingerência sobre este ponto.

Logo, a comprovação exigida no item 7.3.1.3 do edital deve ser feita através de certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes por realizar a inscrição em dívida ativa das empresas (o que foi feito pela recorrente) e não por certidões dos órgãos ambientais, que apenas possuem competência para atestar a inexistência de lavratura de auto de infração ambiental, o que não era exigido no edital.



1.3 DA AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES DO IDEFLOR-BIO E DO ICMBIO

Não obstante a recorrente ter cumprido o item 7.3.1.3 do edital, conforme argumentação supra, cumpre esclarecer, ainda, que:

O ICMBIO não possui aptidão para emissão de certidões negativas, conforme atestado anexo emitido pelo órgão em favor de outra concorrente, pelo que referido documento é inexigível.

Quanto à ausência de certidão do IDEFLOR, a Lei estadual nº 8.096, de 01/01/2015, determina que o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos têm a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS como seu órgão central.

Ainda, antes do Decreto Estadual nº 5.204/02 concentrar na Secretaria Executiva de Estado de Fazenda a competência para inscrição na dívida ativa, a Lei Estadual nº 5887, de 9 de maio de 1995 determinava que a inscrição do infrator ambiental seria feita por servidor designado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (Antiga SECTAM e atual SEMAS):

Art. 144 – (...) § 2º – A inscrição em dívida ativa, em livro próprio, a extração da respectiva certidão e a remessa dessa para cobrança judicial, será feita por servidor, expressamente designado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no dia seguinte ao vencimento do prazo fixado no caput deste artigo, sob pena de responsabilidade, funcional, administrativa e penal.

Neste sentido, ratifica-se que a certidão da SEMAS, juntada pela impugnante, é suficiente para cumprir a exigência editalícia.

Assim, plenamente satisfeito o requisito do edital, que não exige pluralidade de certidões, mas somente a veracidade e a certeza das informações trazida pelas concorrentes, pelo que deve ser este recurso provido.

Não obstante, a impugnante anexa a este recurso certidão negativa de débito expedida pelo IDEFLORBio, a fim de que não pairem dúvidas acerca de sua habilitação.

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a recorrente requer o PROVIMENTO deste recurso, uma vez que foi cumprido na íntegra o item 7.3.1.3 do edital, para, ao final, considerar habilitada a empresa



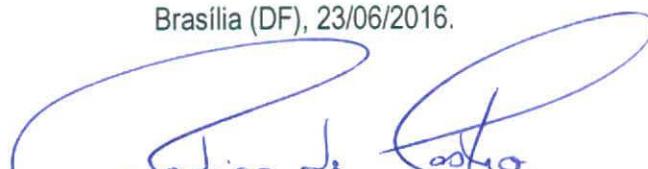
GWS EXPORTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA., conforme a análise anteriormente realizada pela comissão especial de licitação.

Porém, caso seja mantida a inabilitação da recorrente, o que não se requer, pede-se que, em homenagem aos princípios da eficiência e da economicidade, seja concedido às licitantes prazo para apresentação de nova documentação, nos termos do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93².

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília (DF), 23/06/2016.


RODRIGO DE CASTRO FREITAS
OAB/DF 33.383

² § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.



Anexos:

- 1 - Declaração do ICMBio;
- 2 - Certidão do IDEFLORBio.



0046167.00000275/2015-09
20150146605



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO EM BELÉM/PA - CR 4
Av. Julio Cesar, 7060 Val de Cans - Belém/PA CEP 66617-420
Tel. (91) 3257-2095

Ofício n.º 197 /2015/ICMBio/CR-04

Belém, 10 de dezembro de 2015

À Senhora

Estela Neves de Souza Albuquerque
Mendonça & Demachki Advogados Associados

Assunto: Informação sobre registro de Processo de Auto de Infração em nome de VERDE
COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI CNPJ 19.958.535/0001-06, no Sistema Gerenciador de
Documentos do ICMBio – SGDOC.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, informamos que esta Coordenação Regional do ICMBio não possui aptidão para emissão de certidões negativas, mas comunicamos que não consta registro de Processo de Auto de Infração em nome da empresa **VERDE COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI, CNPJ: 19.958.535/0001-06**, no Sistema Gerenciador de Documentos do ICMBio – SGDOC, até a presente data.

Atenciosamente,

EDUARDO HENRIQUE DE MENEZES SILVA BARROS
Coordenador Regional Substituto do ICMBio em Belém/PA - CR4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio
DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DGMUC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Emitida em: 22/06/2016

Válida até: 22/07/2016

INTERESSADO: GSW EXPORTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA.

ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Furtado, nº 2865, sala 1901, Cremação. Belém – PA.

CNPJ/CPF: 07.719.688/0001-03

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO
ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio, CERTIFICA, para os devidos fins, que NADA CONSTA em
nome de GSW EXPORTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA., referente a débitos inscritos em Dívida
Ativa relativos a infrações ambientais oriundas de operações de fiscalização ambiental realizadas
ou sob coordenação desta Autarquia.



Thiago Valente Novaes
Presidente do IDEFLOR-Bio

PROTOCOLO N.º 1255507	
ANO DO ESTADO DO PARÁ	
IDEFLOR-Bio - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Nº: 2016 1255507	
23/06/16 Diego Moraes	
Setor de Gestão da Biodiversidade Presidente do IDEFLOR-Bio	

OBSERVAÇÕES: 1. Certidão expedida gratuitamente; 2. Esta declaração é válida sem rasuras ou
emendas; 3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser
reclamado pelo IDEFLOR-Bio ou outro órgão integrante do SISEMA.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os poderes que me foram conferidos por GWS Esportaçōis de madeira LTDA., aos advogados ADRIANA PIGNANELI DE ABREU, casada (OAB/RO nº 5403 - CPF/MF nº 277.111.148-93), AFONSO MARCIUS VAS LOBATO, casado (OAB/PA nº 8265 - CPF/MF nº 411.634.432-04), AISHA MORHY DE MENDONÇA, solteira (OAB/PA nº 18131 - CPF/MF nº 957.518.312-68), ALDO FERNANDO ALENCAR SERRA, solteiro, (OAB/MA nº 12761 - CPF/MF nº 024.703.253-07), ALEXANDRA DA COSTA NEVES, solteira (OAB/PA nº 17905 - CPF/MF nº 683.233.792-20), ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA, casado, (OAB/PA nº 13303 - CPF/MF nº 786.684.842-49), ALEXANDRE DA COSTA MELO, solteiro, (OAB/AP nº 2576 - CPF/MF nº 003.062.612-94), AMANDA DE FÁTIMA CORDEIRO DE CARVALHO, solteira (OAB/PA nº 21706 - CPF/MF nº 016.738.002-89), ANA DE CÁSSIA DE ARAÚJO, solteira (OAB/PA nº 20055 - CPF/MF nº 018.547.933-22), ANA PAULA ALBUQUERQUE DE MELO, solteira (OAB/RJ nº 155460 - CPF/MF nº 081.083.627-09), ANDRÉA MILÉO RAMOS, solteira (OAB/PA 20159 - CPF/MF nº 002.905.352-80), ANDRÉ LUIS BITAR DE LIMA GARCIA, casado (OAB/PA 12817 - CPF/MF nº 745.807.362-49), ANDRÉ LUIZ CHINI, solteiro (OAB/PA 15336 - CPF/MF nº 336.814.048-52), ANDREZA NAZARÉ CORRÉA RIBEIRO, solteira (OAB/PA 12436 - CPF/MF nº 743.187.642-49), ANÍZIO GALLI JUNIOR, solteiro (OAB/PA 13889 - CPF/MF nº 840.294.552-04), ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA JÚNIOR, solteiro (OAB/PA nº 14279 - CPF/MF nº 841.252.682-15), ANTONIO CLÁUDIO PINTO FLORES, divorciado (OAB/PA nº 8700 e OAB/AM nº A583 - CPF/MF nº 731.539.238-68), ARLOVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA, casada (OAB/PA nº 10635 - CPF/MF nº 491.281.752-04), BRUNO CABRAL PINHO DA SILVA, solteiro (OAB/PA nº 19714 - CPF/MF nº 659.722.872-34), CAIO CÉSAR RAMOS DOS SANTOS, solteiro (OAB/PA nº 17857 - CPF/MF nº 996.761.842-68), CAIO CEZAR PINHEIRO COUTINHO, solteiro (OAB/PA nº 20315 - CPF/MF nº 002.631.692-78), CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO, solteira (OAB/PA nº 18902 - CPF/MF nº 004.900.172-82), CARLOS ALBERTO NUNES ZACCA, casado (OAB/PA nº 10991 - CPF/MF nº 633.562.282-34), CAROLINA MACHADO FREIRE MARTINS, solteira (OAB/SP nº 266.211 - CPF/MF nº 850.863.042-53), CLÍVIA CAMILA DO CARMO, solteira (OAB/AP nº 1728 - CPF/MF nº 814.047.022-63), DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA, casado (OAB/PA nº 11595 - CPF/MF nº 687.030.072-00), DANIEL DO NASCIMENTO SILVA, solteiro (OAB/AM nº 7472 - CPF/MF nº 033.395.006-22), DANIEL GATO MEDEIROS, solteiro (OAB/PA nº 18382 - CPF/MF nº 000.169.352-25), DANIEL TOBIAS ATHIAS, solteiro (OAB/SP nº 319557 - CPF/MF nº 004.157.322-63), DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO, solteira (OAB/PA nº 17830 - CPF/MF nº 006.350.892-38), DÉBORA CRISTINA DA SILVA SALGADO ARAGÃO, casada (OAB/PA nº 12976 - CPF/MF nº 751.626.602-72), DÉBORA MENDES DA SILVA, solteira (OAB/PA 18997 - CPF/MF nº 005.493.762-08), DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA E CUNHA, solteira (OAB/PA nº 9158 e OAB/DF nº 35387 - CPF/MF nº 399.794.822-49), DIEGO CAMPOS, solteiro (OAB/MG nº 115411 e OAB/AM nº A-621 - CPF/MF nº 014.703.436-14), DIO GONÇALVES CARNEIRO, solteiro (OAB/PA nº 19646 - CPF/MF nº 917.529.732-91), DOMINGOS ASSUNÇÃO DA SILVA NETO, solteiro (OAB/PA nº 20679 - CPF/MF nº 908.204.282-72), DOUGLAS GOMES DA SILVA, solteiro (OAB/AM nº 6980 - CPF/MF nº 677.346.852-34), EDUARDA GOUVEIA COSTA TUPIASSÚ, solteira (OAB/PA nº 20231 - CPF/MF nº 011.883.462-29), EDUARDO AUGUSTO DA COSTA BRITO, casado (OAB/PA nº 12426 - CPF nº 704.402.712-15), ELAINE BARROSO SANTOS, casada (OAB-RJ 118.344 - CPF/MF nº 084.649.687-95), ELTON BARROS SINIMBÚ FILHO, solteiro (OAB/PA nº 18318 - CPF/MF nº 919.448.132-68), ERICK BRAGA BRITO, solteiro (OAB/PA nº 17450 - CPF nº 946.562.582-53), FÁBIO PEREIRA FLORES, solteiro (OAB/PA nº 13274 - CPF/MF nº 810.587.482-20), FERNANDO FACURY SCAFF, casado (OAB/PA nº 3310 e OAB/SP nº 233.951 - CPF/MF nº 136.408.362-00), FERNANDO LOURENÇO MATOS LIMA, solteiro (OAB/PA nº 18055 - CPF/MF nº 926.441.632-34), FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA, separado (OAB/PA nº 12131 - CPF/MF nº 689.469.882-15), GILSON PEREIRA DA SILVA, solteiro (OAB/PA nº 7816 e OAB/AP nº 904-A - CPF/MF nº 388.346.002-82), IGOR DE PAULA ALMEIDA, solteiro (OAB/AM nº 7207 - CPF/MF nº 875.589.632-49), IGOR DINIZ KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA, solteiro (OAB/PA nº 20110 - CPF/MF nº 009.449.752-40), JACQUELINE DO SOCORRO NERI RODRIGUES LOBÃO, solteira (OAB/PA nº 20206 - CPF/MF nº 001.658.352-30), JOÃO ALFREDO FREITAS MILÉO, solteiro (OAB/PA nº 12342 - CPF/MF nº 681.854.212-34), JOÃO CARLOS ARAGÃO ADDARIO JUNIOR, solteiro (OAB/PA nº 14253 - CPF nº 781.142.842-34), JOÃO MARCELO VIEIRA SERRA, solteiro (OAB/PA nº 14204 e OAB/AP nº 1785-A - CPF/MF nº 833.716.052-72), JOÃO PAULO D'ALMEIDA COUTO, solteiro (OAB/PA nº 16368 - CPF/MF nº 530.425.142-34), JORDANA TOBIAS ATHIAS, solteira (OAB/PA nº 19597 - CPF/MF nº 532.838.132-72), JORGE ALEX NUNES ATHIAS, casado (OAB/PA nº 3003 - CPF/MF nº 097.318.302-00), JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE FREITAS, solteiro (OAB/PA nº 15912 - CPF/MF nº 858.094.972-68), JOSÉ JUCIMAR COSTA SANTOS JUNIOR, solteiro (OAB/PA nº 18349 - CPF/MF nº 932.807.342-15), JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO, casado (OAB/PA nº 3953 - CPF/MF nº 180.493.622-72), JULIANE DOS SANTOS SILVA, casada (OAB/RO nº 4631 - CPF/MF nº 928.412.792-00), KACIARA BALDÉS MORAES, solteira (OAB/MA nº 10270 - CPF/MF nº 832.154.333-20), LANNA CLEICY DE CASTRO PRESTES, solteira (OAB/PA nº 16493 - CPF/MF nº 000.000.000-00).

Belém - PA (OAB nº 29)
Av. Alcindo Cacela nº 1858
Nazaré - CEP 66040-020
Fone: +55 91 4005-1000
belem@advassociados.com.br

Macapá - AP
Av. FAB nº 1070, Macapá Office Center,
Sala 601 • Central • CEP 68900-073
Fones: +55 96 3223-0000 / 3223-9000
macapa@advassociados.com.br

Brasília - DF
SRTV/Sul, Qd. 701, Embassy Tower,
Bloco K, Salas 315/316
Asa Sul • CEP 70340-908
Fone: +55 61 3327-0863
brasil@advassociados.com.br

Santarém - PA
Av. Mendonça Teardo nº 3387, Sls. 07/08
Aldeia • CEP 68040-050
Fone: +55 94 3522-2222
santarem@advassociados.com.br

Manaus - AM
Av. Ephigênio Salles nº 2000
Parque 10 de Novembro • CEP 69055-736
Fone: +55 92 4009-1500
manaus@advassociados.com.br

São Paulo - SP (OAB nº 10591)
Rua Armando Peixoto nº 352
Higienópolis • CEP 01242-010
Fone: +55 11 3667-9949 / 3667-2510 (Fax)
saopaulo@advassociados.com.br

Marabá - PA
Av. Espírito Santo nº 180
Amapá • CEP 68502-030
Fones: +55 94 3324-7020 / 3324-7030
maraba@advassociados.com.br

Porto Velho - RO
Rua Joaquim Nabuco nº 3200, Medical Center,
Sala 201 • Olaria • CEP 78801-281
Fone: +55 69 3221-5555 / 3221-4949
portovelho@advassociados.com.br

Rio de Janeiro - RJ
Rua Antônio de Carvalho nº 29,
Cjs. 910/11/12 • Centro • CEP 20030-901
Fone: +55 21 2220-1730 / 2524-5589 (Fax)
riodejaneiro@advassociados.com.br

Parauapebas - PA
Rua C, casa nº 476
Cidade Nova • CEP 68515-000
Fones: +55 94 3346-1007 / 8113-0073
parauapebas@advassociados.com.br

São Luís - MA (OAB nº 58)
Av. dos Holandeses, Lt. 14, Qd. 11A, Century
Cj. 1010 • São Marcos • CEP 65075-650
Fone: +55 91 2107-9797 / 2107-9757 (Fax)
saulus@advassociados.com.br

New York - USA
250 Park Avenue, 7th floor # 7001
Manhattan • NY 10011
Fone: +1 212 572-6450 / 572-6459 (Fax)
ny@advassociados.com.br

SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO
GUIMARÃES, PINHEIRO & SCAFF

ADVOGADOS

847.762.932-34), LARISSA TICIANY BASTOS GARCIA, solteira (OAB/AM nº 8806 - CPF/MF nº 965.308.202-72), LEIDIANE DA COSTA NORONHA, solteira (OAB/PA nº 13712 - CPF/MF nº 751.468.272-49), LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, casado (OAB/PA nº 11247 - CPF/MF nº 660.157.902-53), LEONARDO MARTINS MAIA, solteiro (OAB/PA nº 16818 - CPF/MF nº 958.075.192-72), LEONARDO PEREIRA DE MELLO, solteiro (OAB/AM nº A-898 - CPF/MF nº 886.498.902-10), LÍVIA GONÇALVES FONT, casada (OAB/PA nº 12187 - CPF/MF nº 741.567.562-20), LÍVIA LOPES MIRANDA, solteira (OAB/PA nº 17340 - CPF/MF nº 533.892.802-78), LIVIAN LORENZ DE MIRANDA, solteira (OAB/PA nº 20290 - CPF/MF nº 010.498.612-30), LORENA DAVID FREITAS TAVARES, solteira (OAB/PA nº 21437 - CPF/MF nº 857.290.862-53), LORENA TEIXEIRA LIMA, solteira (OAB/PA nº 12972 - CPF/MF nº 911.402.001-78), LUCIANA VELOSO NEVES, solteira (OAB/PA nº 17298 - CPF/MF nº 946.466.432-00), LUIS CLÁUDIO VIEIRA DO AMARAL, união estável (OAB/MA nº 12192 - CPF/MF nº 013.661.203-29), LUIS OTÁVIO LOBO PAIVA RODRIGUES, divorciado (OAB/PA nº 4670 - CPF/MF nº 187.521.792-49), MAILÓ DE MENEZES VIEIRA ANDRADE, solteira (OAB/PA nº 19736 - CPF/MF nº 007.844.132-31), MARCELO AUGUSTUS VAZ LOBATO, casado (OAB/PA nº 12528 e OAB/MA nº 11736-A - CPF/MF nº 442.559.342-15), MARCELO COUTINHO DA SILVEIRA, casado (OAB/PA nº 13282 - CPF/MF nº 751.208.442-00), MARCELO RODRIGO CORIOLANO DE OLIVEIRA, solteiro (OAB/PA nº 16668 - CPF/MF nº 905.016.912-00), MÁRCIO ROBERTO MAUÉS DA COSTA, solteiro (OAB/PA nº 10840 - CPF/MF nº 509.448.192-49), MARIANA DE ALMEIDA MESQUITA, solteira (OAB/MA nº 13758 - CPF/MF nº 037.943.613-26), MARINA SOARES SEVERIANO, casada (OAB/PA nº 20633-A e OAB/RJ nº 182765 - CPF/MF nº 099.855.797-80), MÁRIO BARROS NETO, solteiro (OAB/PA nº 11109 - CPF/MF nº 669.974.022-91), MÁRVIO MIRANDA VIANA, solteiro (OAB/PA nº 8527 - CPF/MF nº 416.097.782-00), MAURO PINTO BARBALHO, solteiro (OAB/PA nº 20819 - CPF/MF nº 007.508.262-40), MIUSHA DE LIMA GERARDO, solteira (OAB/PA nº 9820 - CPF/MF nº 641.638.302-00), NÁDIA MARCELLE SOUZA PIMENTEL AGUIAR, casada (OAB/AM nº 6509 - CPF/MF nº 617.507.512-91), NELSON LUIZ MESTIERI DE MACEDO, solteiro (OAB/AM nº A-608 - CPF/MF nº 990.588.120-49), PATRÍCIA ALVES DA SILVA, solteira (OAB/PA nº 17697 - CPF/MF nº 965.508.562-72), PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA, divorciada (OAB/PA nº 11366 - CPF/MF nº 667.220.982-49), PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO, casado (OAB/PA nº 3210 - CPF/MF nº 101.340.422-04), PEDRO BENTES PINHEIRO NETO, solteiro (OAB/PA nº 12816 - CPF/MF nº 742.399.702-10), PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA GROBERIO, solteiro (OAB/PA nº 20845 - CPF/MF nº 007.383.212-06), PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO, casado (OAB/PA nº 14665 - CPF/MF nº 032.120.264-30), PRISCILLA FERNANDES MAIA BRIOSO, casada (OAB/PA nº 18850 - CPF/MF nº 380.084.672-15), RAFAELA GUERREIRO DE PAIVA, solteira (OAB/PA nº 17319 - CPF/MF nº 961.434.792-91), RAFFAELE CHRISTINE LOBÃO MOURA, solteira (OAB/MA nº 13796 - CPF/MF nº 021.798.763-00), RAISSA LASSANCE PINTO DUARTE, solteira (OAB/PA nº 18309 - CPF/MF nº 952.968.162-34), RENAN AZEVEDO SANTOS, solteiro (OAB/PA nº 18988 - CPF/MF nº 828.018.272-25), REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA, casado (OAB/PA nº 1746 - CPF/MF nº 056.644.892-00), RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO, casado (OAB/PA nº 3952 - CPF/MF nº 105.564.512-87), RICARDO SERRUYA SORIANO DE MELLO, solteiro (OAB/PA nº 15621 - CPF/MF nº 930.558.382-20), ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, solteiro (OAB/PA nº 17817 - CPF/MF nº 998.383.892-34), RODRIGO DE CASTRO FREITAS, solteiro (OAB/DF nº 33383 - CPF/MF nº 011.471.931-42), ROGÉRIO COELHO DE SOUSA, solteiro (OAB/PA nº 20227 - CPF/MF nº 012.852.432-42), SAMARAH THYANNE SANTOS RABELO, solteira (OAB/MA nº 11588 - CPF nº 028.948.633-57), SUENY ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA, casada (OAB/PA 19477 - CPF/MF nº 930.759.872-04), SUYANE PRISCILA JANSEN COSTA SIQUEIRA, solteira (OAB/PA nº 16184 - CPF/MF nº 941.037.472-34), TALINE COELHO BARRA PONTES, solteira (OAB/PA 20367 - CPF/MF nº 884.877.842-91), TATIANA NASCIMENTO AMANAJÁS, solteira (OAB/AP 1200 - CPF/MF nº 524.110.442-91), TAYANNA PEREIRA CARNEIRO DELGADO, solteira (OAB/PA nº 12977 - CPF/MF nº 734.591.942-00), TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO, solteira (OAB/PA nº 7359 - CPF/MF nº 306.200.742-72), THÁSSIA GOMES BORRALHO, solteira (OAB/MA nº 9785 - CPF/MF nº 025.338.433-85), THIAGO ANDERSON REIS FERREIRA, solteiro (OAB/PA nº 11784 - CPF/MF nº 660.551.562-53), VALÉRIA MAIA BARCELLOS, divorciada (OAB/RJ nº 28937 - CPF/MF nº 709.546.667-04), YASMIN ROSA DA SILVA, solteira (OAB/PA nº 18420 - CPF/MF nº 001.676.332-79) e WILLIAN DIAS FERNANDES, solteiro (OAB/PA nº 17841 - CPF/MF nº 004.474.462-58), advogados, todos brasileiros, integrantes da sociedade SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARÃES, PINHEIRO & SCAFF - ADVOGADOS, com sede no endereço correspondente da localidade, constante do rodapé.

Brasília/DF, 23 de Agosto de 2015.

PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
OAB/PA nº 3210